

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ E TAX PLAN TECNOLOGIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO TRIBUTÁRIO LTDA EPP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021.

Representantes das Partes: Helio Peluffo Filho e Sérgio Kendi Moroto.

Objeto do Aditamento: Por meio do presente termo aditivo, as partes ajustam a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, a contar de 08/03/2022, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), conforme especificações constantes na CI nº 081/2022/SMF e no Parecer PGM nº 280/2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão/UO	Função Programática	Projeto	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Ficha
18.01	04.123.001	2126	339039	100000	125

Fundamento Legal: artigo 54, inciso IV da Lei nº 8666/93 e Parecer PGM nº 0280/2022.

Data da Assinatura: 04.03.2022.

Helio Peluffo Filho

Prefeito Municipal

Lei**LEI COMPLEMENTAR Nº. 207, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.**

“Altera a Lei Complementar n. 206, de 10 de março de 2.022, que Autoriza o reajuste de salário aos profissionais do magistério na forma que especifica e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Complementar n. 206, de 10 de março de 2.022, passam a vigorar com as seguinte redações:

“Art. 1º. Fica autorizado o reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Ponta Porã, no valor do Piso Nacional concedido pelo Governo Federal em 2.022, a contar do mês de janeiro do ano em curso, conforme disposto nas tabelas 1, 2 e 3 do Anexo Único desta Lei Complementar.”

“Art. 2º. Ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 29, de 04 de janeiro de 2006 – Tabela de Vencimentos do Magistério – que vigorará com os reajustes previstos no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Ponta Porã, MS, 22 de março de 2.022.

Helio Peluffo Filho

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 207/2022.

TABELA VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2.022 COM ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL					
TABELA 1 – PROFESSOR 20H/A – JANEIRO DE 2.022.					
CLASSE	PADRÕES SALARIAIS (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
	1	1,5	2	2,4	2,5
A	1.922,82	2.884,23	3.845,64	4.614,77	4.807,05
B	2.115,10	3.172,65	4.230,20	5.076,24	5.287,75
C	2.220,85	3.331,27	4.441,70	5.330,04	5.552,12
D	2.331,89	3.497,83	4.663,78	5.596,53	5.829,72
E	2.448,48	3.672,72	4.896,96	5.876,35	6.121,20
F	2.570,90	3.856,35	5.141,80	6.170,16	6.424,25

G	2.699,44	4.049,16	5.398,88	6.478,65	6.748,60
H	2.834,41	4.251,61	5.668,82	6.802,58	7.086,02

TABELA VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2.022 COM ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL**TABELA 2 – PROFESSOR 40H/A – JANEIRO DE 2.022.**

CLASSE	PADRÕES SALARIAS (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V
	1	1,5	2	2,4	2,5
A	3.845,63	5.768,44	7.691,25	9.229,51	9.614,07
B	4.230,19	6.345,28	8.460,38	10.152,45	10.575,47
C	4.441,70	6.662,55	8.883,40	10.660,08	11.104,25
D	4.663,78	6.995,67	9.327,56	11.193,07	11.659,45
E	4.896,97	7.345,45	9.793,94	11.752,70	12.242,42
F	5.141,81	7.712,71	10.283,02	12.340,34	12.854,52
G	5.398,90	8.098,35	10.797,80	12.957,36	13.497,25
H	5.668,84	8.503,26	11.337,68	13.605,21	14.172,10

TABELA VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2.022 COM ATUALIZAÇÃO DO PISO NACIONAL**TABELA 3 – COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H/A – JANEIRO DE 2.022.**

CLASSE	PADRÕES SALARIAS (em R\$)				
	N-I	N-II	N-III	N-IV	
	1	1,5	2	2,4	
A	5.631,96	8.447,94	11.263,92	13.516,70	
B	6.195,16	9.292,74	12.390,32	14.868,38	
C	6.504,91	9.757,37	13.009,82	15.611,78	
D	6.830,16	10.245,24	13.660,32	16.392,38	
E	7.171,66	10.757,49	14.343,32	17.211,98	
F	7.530,24	11.295,36	15.060,48	18.072,57	
G	7.906,75	11.860,12	15.813,50	18.976,20	
H	8.302,08	12.453,12	16.604,16	19.924,99	

LEI Nº. 4.496, DE 22 DE MARÇO DE 2.022.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Ponta Porã na forma que especifica e dá outras providências.”

Autor: **Poder Executivo.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: